



**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA
FLORIANÓPOLIS/2024**

**MESTRES DO SABER E FAZER E
GUARDIÕES DOS SABERES EDITAL
Nº 046.000/SMLCP/2024**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, inscrita no CNPJ de nº 80.152.051/0001-78, no uso de suas prerrogativas legais, aplicando a sistemática de PREMIAÇÃO com fundamento no **artigo 215** da Constituição da República Federativa do Brasil, **Lei Federal nº 14.399**, de 08 de julho de 2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, **Decreto Federal nº 11.453**, de 23 de março de 2023, **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório de fomento à cultura), **no Decreto nº 11.740/2023** (Decreto de regulamentação da PNAB), **no Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento), torna pública a abertura do **EDITAL MESTRES DO SABER E FAZER E GUARDIÕES DOS SABERES**.

1.2. Este edital tem por objetivo a premiação e reconhecimento da trajetória de agentes culturais da cidade de Florianópolis que possuam notório saber em suas áreas de atuação, além de comprovada influência e contribuição significativa para o patrimônio cultural da cidade.

1.3. O lançamento deste edital está alinhado com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/22), que busca promover o acesso às expressões culturais e fortalecer o setor cultural em todo o Brasil.

1.4. Este edital visa reconhecer e premiar a trajetória de agentes culturais considerados **“MESTRES DO SABER E FAZER E GUARDIÕES DOS SABERES”**, que desempenham um papel vital na manutenção do patrimônio cultural da cidade e são essenciais para a transmissão dos saberes tradicionais.

1.5. Ao apoiar e valorizar esses agentes culturais, buscamos sustentar as práticas culturais existentes e fomentar novas iniciativas que reflitam a diversidade de nossa comunidade.

1.6. Alinhado com as políticas culturais municipais, o edital contribui para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade, promovendo a inclusão social e o pleno exercício dos direitos culturais.

1.7. A utilização de recursos públicos para esta premiação é essencial para garantir a continuidade, a valorização e o reconhecimento das tradições culturais de Florianópolis.

1.8. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:



DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07.11.2024
Prazo das inscrições (Fase de Inscrição)	08.11.2024 até 18.11.2024
Prazo de análise dos portfólios pelos pareceristas (Fase de Seleção)	19.11.2024 até 29.11.2024
Resultado provisório dos Selecionados (Fase de Seleção)	30.11.2024
Prazo de recursos dos não selecionados na fase de Seleção	03.12.2024 até 05.12.2024
Publicação do resultado do recurso fase de Seleção	06.12.2024
Prazo de entrega da documentação dos selecionados (Fase de habilitação)	09.12.2024 até 13.12.2024
Publicação do resultado provisório (Fase de habilitação)	16.12.2024
Prazo de recursos dos não habilitados (Fase de habilitação)	17.12.2024 até 19.12.2024
Publicação do resultado do recurso (Fase de habilitação)	20.12.2024
Publicação do resultado final (Fase de habilitação)	20.12.2024

1.9. O cronograma do presente edital poderá sofrer alterações conforme necessidade e/ou interesse da administração pública e as novas datas serão divulgadas por meio da publicação em Diário Oficial, observando os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.



2. DO OBJETO

2.1. Nos termos da **Lei Federal nº 14.399/22**, em conformidade com o **Decreto federal 11.453/2023** o presente edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais da cidade de Florianópolis que tenham notório saber em sua área de atuação, **atuando a pelos menos 02 anos em Florianópolis** e reconhecimento pela comunidade de que são detentores de conhecimento indispensável à transmissão de saber.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargos, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, que firmará recibo do pagamento realizado pela administração pública, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o **art. 41 do Decreto nº 11.453/2023**.

2.3. Para fins deste edital compreendem-se como

2.3.1. MESTRE DO SABER: Indivíduo que possui um vasto e profundo conhecimento sobre as tradições, histórias, filosofias e práticas culturais, reconhecidos pela comunidade como essenciais para a preservação do patrimônio cultural imaterial. Esses indivíduos desempenham um importante papel na transmissão de conhecimentos e práticas tradicionais, garantindo a continuidade e a vitalidade das expressões culturais da cidade. O Mestre do Saber é um indivíduo cuja trajetória e contribuição significativa enriquecem a identidade cultural da comunidade e promovem a valorização e disseminação dos saberes tradicionais. Serão considerados para fins deste edital os proponentes das diversas áreas artísticas e culturais.

2.3.2. MESTRE DO FAZER: Pessoa que se destaca por suas habilidades práticas em uma arte ou ofício tradicional, como artesanato, culinária, música, dança, artes visuais, entre outros. O Mestre do Fazer é reconhecido por sua maestria e destreza manual, sendo capaz de reproduzir e inovar dentro de sua prática. Este mestre transmite suas habilidades através de aulas práticas e atividades comunitárias, garantindo a continuidade e a renovação destas práticas tradicionais.

2.3.3. GUARDIÃO DO SABER: Indivíduo comprometido com a proteção, preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais de comunidades indígenas. O Guardião dos Saberes atua tanto na prática quanto na teoria, assegurando que os saberes ancestrais sejam passados para as futuras gerações. Este guardião desempenha um papel ativo na educação, documentação e transmissão oral dos conhecimentos, adaptando-os quando necessário para garantir sua relevância contínua e promovendo o respeito e o reconhecimento dos saberes tradicionais dentro e fora de sua comunidade indígena.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Florianópolis/SC por meio da PNAB, e será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Fundação Franklin Cascaes.

3.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais) para o Edital Nº 046.000/SMLCP/2024– MESTRES DO SABER E FAZER E GUARDIÕES DOS SABERES, divididos em apoio financeiro **AOS 29 PREMIADOS**, no valor unitário de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.



3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 2.186

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.31.00

FONTE DE RECURSOS: 7799

3.4 Estes edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público, e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5 Os parâmetros gerais para a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Florianópolis foram definidos em escutas públicas distribuídas em praticamente todas as regiões de Florianópolis e realizadas pela Fundação Franklin Cascaes em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis e a sociedade civil, culminando no PAAR.

3.6 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

4. DO PROPONENTE

4.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição.

4.2. Ser residente no município de Florianópolis há, no mínimo, 03 anos.

4.3. Demonstrar notório saber e significativa contribuição em sua área de atuação, seja ela cultural e ou artística.

4.4. Pessoas Físicas

4.5. A inscrição de candidato em chamamento público de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, conforme o disposto no § 1º do Art. 41 do Decreto de Fomento

4.6. Não possuir pendências jurídicas ou administrativas com o município de Florianópolis ou estar respondendo a processos administrativos ou judiciais que possam comprometer a integridade e imagem do prêmio.

4.7. É vedada a participação, como proponente, de:

4.7.1. Servidores (as) públicos (as) do Município de Florianópolis.

4.7.2. Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

4.7.3. Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte - Fundação Franklin Cascaes;

4.7.4. Contratados da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte - Fundação Franklin Cascaes para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;

4.7.5. Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

4.7.6. Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

4.7.7. Proponentes que tenham prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Florianópolis.

4.7.8. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;



4.7.9. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.7.10. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital

4.7.11. Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

4.7.12. Os membros da comissão de trabalho de implementação da Lei Aldir Blanc.

4.7.13. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação submeterá o infrator à exclusão neste Edital e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

4.7.14. Entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

4.8. A participação dos proponentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

5. DAS ETAPAS DO CERTAME

5.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. **INSCRIÇÕES** - A etapa de inscrições ocorre entre os **dias 8 de novembro de 2024 e 18 de novembro de 2024**, constituindo o período destinado à apresentação dos portfólios pelos agentes culturais.

5.1.2. **SELEÇÃO** - Nesta etapa os portfólios serão avaliados por uma banca de pareceristas, previamente selecionados. Nesta fase, os pareceristas irão analisar os projetos com base nos critérios estabelecidos no edital. Os projetos serão selecionados conforme a ordem das melhores pontuações.

5.1.3. **RECURSO SOBRE SELEÇÃO** - Os proponentes cujos projetos não foram selecionados **terão 3 dias úteis para apresentar recurso**, contados a partir da publicação em Diário Oficial, caso discordem do resultado da análise documental.

5.1.4. **HABILITAÇÃO** - Na etapa de habilitação, a documentação dos proponentes será avaliada por uma Comissão de servidores da Fundação Cultural de Florianópolis nomeado em portaria própria. Nesta fase, a comissão irá analisar os documentos apresentados para verificar a conformidade com as exigências do edital. Projetos com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos serão eliminados.

5.1.5. **RECURSO SOBRE HABILITAÇÃO** - Caso algum proponente discorde do resultado da fase de habilitação, será permitido recurso a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, com prazo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório da fase de habilitação por meio de publicação em Diário Oficial.

5.1.6. **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS** - Após a análise dos recursos, será realizada a publicação dos resultados definitivos, com a lista dos agentes culturais contemplados.

5.1.7. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO** - Os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de premiação cultural, formalizando a entrega do prêmio.

6.



7. DAS COTAS

7.1. Nos termos **art. 6º, incisos I, II e III, § 3º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura**, será assegurada a cota de **7 (sete) vagas** para proponentes que representem agentes culturais pretos/pardos, **3 vagas** para proponentes que representem agentes culturais indígenas e **1(uma) vaga** para proponentes *com deficiência*.

7.2. Para concorrer na modalidade das cotas, os proponentes referidos no item anterior deverão assinalar a declaração constante no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo II).

7.3. Se o proponente mencionado no item anterior **NÃO** assinalar a declaração, concorrerá **apenas** na modalidade de ampla concorrência.

7.4. Nos termos do **art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura**:

7.4.1. Proponentes pretos/pardos, indígenas ou com deficiência, que optarem por concorrer na modalidade das cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

7.4.2. Os números de proponentes pretos/pardos, ou indígenas ou com deficiência, selecionados nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das cotas;

7.4.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser remanejado para outra categoria de cotas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições iniciam-se às 00h01min do dia **08 de novembro de 2024** e encerram-se às 23h59min do dia **18 de novembro de 2024**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica GOVGestão através do link: <https://govgestao.com.br/fefe1b>.

7.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu portfólio.

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7.5. A inscrição será compreendida como a ASSINATURA do proponente no formulário de apresentação do projeto ANEXO II.

7.6. As inscrições são gratuitas.

7.7. Da documentação para inscrição

7.7.1 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

7.7.2 Formulário de Inscrição (conforme Anexo II deste edital)

7.7.3 Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas (Anexo V);

7.7.4 Autodeclaração para pessoa com deficiência (Se for o caso) (Anexo VI);

7.7.5 Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente há pelo menos 10 anos que demonstrem as atividades realizadas pelo proponente (são



consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas/publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas/privadas).

7.7.6 Os proponentes deverão incluir no ANEXO II, além do estabelecido pelo item 7.6, também:

a) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente), declaração da comunidade de origem do proponente em vídeos e/ou por escrito.

b) No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO II, declaração, NA CONTA, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará definitivamente eliminado do edital.

7.8. Em observância ao § 7º do art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

7.8.1 Pertencentes à comunidade indígena, quilombola cigana ou circense;

7.8.2. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

7.8.3. Que se encontrem em situação de rua.

7.9. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

7.10. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

7.11 Comprovante de conta bancária para recebimento da premiação.

7.11.1. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome do correntista.

7.12. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.13 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Florianópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os agentes culturais inscritos neste edital serão selecionados por uma Comissão Julgadora.

8.2. A Comissão julgadora será formada por pareceristas selecionados em edital realizado pela Fundação Franklin Cascaes

8.3. A etapa de seleção consiste na avaliação dos portfólios apresentados pelos proponentes por uma banca de pareceristas. Nesta fase, os pareceristas irão analisar os portfólios com base nos critérios estabelecidos no edital, atribuindo pontuações conforme Trajetória de atuação do proponente, reconhecimento do proponente em âmbito municipal, estadual e federal. Os proponentes serão selecionados conforme a ordem das melhores pontuações.

8.4. A Análise de Mérito consiste na apreciação do portfólio composto da trajetória cultural do proponente com comprovação que será realizada pela banca de pareceristas.

8.5. Para a etapa de análise de mérito a Comissão pautar-se-á, para a análise e avaliação dos portfólios culturais dos Mestres do Saber e Fazer e Guardiões dos Saberes, considerando os seguintes critérios:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Trajetória de atuação do proponente.	Até 70 pontos
2 – Proponente reconhecido em âmbito municipal.	Até 20 pontos
3 – Proponente reconhecido em âmbito estadual.	Até 5 pontos
4 - Proponente reconhecido em âmbito federal.	Até 5 pontos
TOTAL	100

8.6 Cada Mestre será avaliado por 03 (três) pareceristas integrantes da Comissão de avaliação.

8.7 A classificação considerará os **proponentes** que obtiverem a maior pontuação.

8.8 No caso de empate na pontuação serão considerados como critérios de desempate:

- Maior pontuação no quesito Trajetória de atuação do proponente;
- Maior pontuação no quesito Proponente reconhecido em âmbito municipal;
- Maior pontuação no quesito Proponente reconhecido em âmbito estadual;
- Maior pontuação no quesito Proponente reconhecido em âmbito federal.

8.9 Permanecendo o empate caberá a comissão julgadora, deliberar acerca do desempate.

8.10 DOS RECURSOS A SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.10.1 Os proponentes de portfólios NÃO SELECIONADOS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos portfólios SELECIONADOS, com o envio do Anexo IX (formulário para recurso), e o portfólio corrigido, se for o caso, para o e-mail recursospnaldirblanc@pmf.sc.gov.br

8.10.2 Os recursos serão apreciados pela comissão de servidores da Fundação Franklin Cascaes previamente nomeados, e o resultado será publicado no site <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/index.php> e no Diário Oficial do Município a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos realizada pela Fundação Franklin Cascaes.

9.2. Serão **habilitados** os proponentes cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

9.3. Serão **inabilitados** os proponentes inscritos que incorrem nas situações a seguir discriminadas:

- ausências dos documentos e informações exigidos neste edital
- ausência de assinatura do formulário de inscrição;



9.4. DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes pelo e-mail recursospnaldirblanc@pmf.sc.gov.br que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso (Anexo IX) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis e no site oficial da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

9.7. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/index.php>, e no Diário Oficial do Município, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10.2. A Comissão avaliadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

11. DO REPASSE DOS VALORES E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado por meio do Diário Oficial de Florianópolis para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11.3 O pagamento será realizado em parcela única.

11.4 O valor do pagamento à Pessoa Física está isento de dedução de impostos, conforme **o art. 22 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.**

11.5 Compete à Fundação Franklin Cascaes garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o estabelecido neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12.2 A inscrição neste edital implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições estabelecidos, assim como com a **Lei Federal 14.399/2022 (PNAB) e o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB).**

12.3 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos proponentes.

12.4 Eventuais irregularidades nos requisitos de participação, constatadas a qualquer momento, resultarão na desclassificação do proponente.

12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas na candidatura e nos documentos enviados, isentando a Prefeitura Municipal de Florianópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 Todos os custos derivados de direitos autorais, direitos de uso de imagem, demais propriedades de terceiros, tributos e outras despesas ou custos relacionados às trajetórias culturais apresentadas serão de total responsabilidade do proponente.

12.7 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



12.8 Autorizar a utilização de seu nome, imagem, e informações sobre suas contribuições e realizações pela Fundação Franklin Cascaes, para fins de divulgação e promoção do prêmio e de atividades culturais.

12.9 Os casos omissos relativos a este edital e não previstos em lei serão resolvidos pela Fundação Franklin Cascaes.

12.10 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados através do e-mail: duvidaspnaldirblanc@pmf.sc.gov.br.

12.11 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Distribuição de vagas e valores

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de Seleção

Anexo IV - Termo de premiação cultural (atualizado em 05/07/2024 após sanção da Lei nº 14.903/2024)

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração PCD

Anexo VII - Formulário de recurso

Município de Florianópolis/SC, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Lídio Moisés da Cruz
Fundação Franklin Cascaes



ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)
Serão disponibilizadas 29 vagas com valor de R\$10.000,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
18	7	3	1	29	R\$10.000,00	R\$290.000,00



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico: (se houver)

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
- Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Motora
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:



Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Anexo III - Critérios de Seleção

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Trajetória de atuação do proponente.	Até 70 pontos
2 – Proponente reconhecido em âmbito municipal.	Até 20 pontos
3 – Proponente reconhecido em âmbito estadual.	Até 5 pontos
4 - Proponente reconhecido em âmbito federal.	Até 5 pontos
TOTAL	100

- Cada Mestre será avaliado por 03 (três) pareceristas integrantes da Comissão de avaliação.
- A classificação considerará os **proponentes** que obtiverem a maior pontuação.
- No caso de empate na pontuação serão considerados como critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação no quesito Trajetória de atuação do proponente;
 - b) Maior pontuação no quesito Proponente reconhecido em âmbito municipal;
 - c) Maior pontuação no quesito Proponente reconhecido em âmbito estadual;
 - d) Maior pontuação no quesito Proponente reconhecido em âmbito federal.
- Permanecendo o empate caberá a comissão julgadora, deliberar acerca do desempate.



ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF :

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **MESTRES DO SABER E FAZER E GUARDIÕES DOS SABERES Nº EDITAL Nº 046.000/SMLCP/2024.**

NOME:

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nº046.000/SMLCP/2024) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local,

data.

NOME COMPLETO

ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nº 046.000/SMLCP/2024) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local,

data.

NOME COMPLETO

ASSINATURA



ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **Nº 046.000/SMLCP/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local,

data.

NOME COMPLETO

ASSINATURA



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº **046.000/SMLCP/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local,

data.

Assinatura

NOME COMPLETO